



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 24/2022

PROPOSTA

N.º 816 /2022/DURB/GAPRU

Realizada em 16/11/2022

DELIBERAÇÃO N.º

3898/2022

Assunto: Processo N.º441/20 **Titular do Processo:** TIAGO AUGUSTO DUARTE GAVINHOS E OUTROS

Requerimento N.º :3112/22

Requerente: TIAGO AUGUSTO DUARTE GAVINHOS E OUTROS

Local: PRACA DO BOCAGE 60 A 66 E RUA AUGUSTO CARDOSO 6 A 26

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: PEDRO MIGUEL ALMEIDA ANDRADE

Data:26/10/2022

PROPOSTA DE: Concessão da licença de construção de reabilitação/reconstrução, alteração e ampliação de edifício de usos mistos

Nos termos do disposto do art.º 20º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação em vigor (adiante RJUE), foram apresentados, projetos de especialidades para um edifício.

Tratam-se dos prédios inscrito nas matrizes urbana sob os artigos n.º 6792, 832, 4423, 826, 829, da União de Freguesias de Setúbal, com área total de 524,12m².

Por despacho 19/05/21, foi aprovado o projeto de arquitetura referente à reabilitação/reconstrução, alteração e ampliação da edificação, devendo o requerente no prazo de 6 meses apresentar diversos projetos de especialidades.

Analisados os projetos de especialidades, verifica-se que os mesmos reúnem condições de aceitação.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e nos termos do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, a concessão da licença de construção, ficando a emissão deste título condicionada:

- Ao Pagamento da TRIU - Taxa de Reforço de Infraestruturas Urbanísticas no valor de 4.134,60€ (quatro mil cento e trinta e quatro euros e sessenta cêntimos).

Conforme estabelecido no art.º 52º do RTORMS;

- Ao pagamento do encargo de Mais-Valia no valor de 79,49€ (setenta e nove euros e quarenta e nove cêntimos).

Conforme previsto no DL 46950 de 9 de Abril de 1966;

- À apresentação de certidão de teor atualizada e comprovativa da anexação de todos os prédios;
- Ao cumprimento da indicação fornecida pela APA no respetivo parecer.

Nos termos do disposto no artigo 76.º do RJUE, no prazo de um ano, a contar da data da notificação do presente ato de licenciamento, deve ser requerida a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito, nos termos do artigo 3.º da Portaria nº 216-E/2008, de 3 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



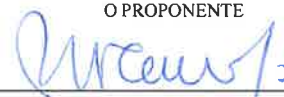
O CHEFE DE DIVISÃO

Rita Lillma Barreiros

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

José Ramalhas de Silva

O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra;

 Abstenções;

10 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

